

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº. 021/2021

De um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada **SPTURIS**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.002.886/0001-60, com sede na Rua Boa Vista, nº 280, Centro, CEP 01014-908 - São Paulo/SP, Brasil, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **GUSTAVO GARCIA PIRES** e por sua Diretora de Turismo, **FERNANDA ASCAR DE ALBUQUERQUE A. ODA**,

De outro lado **FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMERCIO SP**, doravante denominada simplesmente **FECOMERCIO SP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.658.182/0001-40, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Plínio Barreto, n.º 285, Bela Vista – São Paulo/SP, Brasil, neste ato representada pelo seu presidente **ABRAM SZAJMAN**, e ambas, em conjunto denominadas simplesmente “Partes”, **RESOLVEM** celebrar o **1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação**, nos termos a seguir descritos:

CONSIDERANDO QUE:

- I) As Partes celebraram em 18 de maio de 2021 o Termo de Cooperação nº 021/21, tendo por objeto o estabelecimento de relações e ações conjuntas, de apoio mútuo, dentro de suas esferas de competência e especialização, visando o monitoramento da atividade turística na cidade de São Paulo, através de coleta, compartilhamento, análise e divulgação de pesquisas e dados do setor de turismo e eventos conforme apresentação de indicador, a seguir denominado simplesmente “**Contrato Original**”;
- II) As Partes pretendem aditar o **Contrato Original**, tendo por finalidade a prorrogação da vigência.

Assim sendo, de comum acordo **RESOLVEM**, celebrar o presente, sob as cláusulas e condições abaixo, com as quais as Partes concordam e se obrigam a cumprir:

1. As partes ajustam prorrogar a vigência do **Contrato Original**, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **18 de maio de 2023**. Desta forma, o presente instrumento vigorará até o dia **18 de maio de 2025**.

2. Mantêm-se inalterados e em pleno vigor todos os demais dispositivos do **Contrato Original** celebrado entre as Partes, bem como seus posteriores aditamentos, desde que não sejam conflitantes com o disposto nesse instrumento de aditivo.

DS
LS

DS
FADAA
GGP

DS
KRB

DS
J

DS
B


DS
JDC

3. As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, de acordo com o art. 219 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, mesmo que tais certificados eletrônicos não sejam emitidos pelo ICP-Brasil nos termos do art. 10 §2º da Medida Provisória 2220-2/2001, combinado com a inclusão das respectivas assinaturas eletrônicas pelas Partes neste instrumento, em plataformas de assinatura digital.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de fevereiro 2023.


Pela **FECOMERCIOSP**

DocuSigned by:

B998A7ABC1EE4BA...
ABRAM SZAJMAN
Presidente

Pela **SÃO PAULO TURISMO S.A.**

DocuSigned by:

FE2A93F73CG21D6...
GUSTAVO GARCIA PIRES
Diretor Presidente

DocuSigned by:

D0341D85C5154A2...
FERNANDA ASCAR DE ALBUQUERQUE A. ODA
Diretora de Turismo

Testemunhas:

1. DocuSigned by:

AF1C3906BE03451
Nome: Kathellen Rosa Brunacci
RG: 50.780.535-5

2. DocuSigned by:

003FCE447E824A6...
Nome: Juliana de Castro
RG: 24.258.640-5

DS


DS


DS
